LEI Nº. 1399, DE 24 DE MAIO DE 2006.

"Abre Crédito Adicional Suplementar as Dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 370.378,00 (Trezentos e setenta mil, trezentos e setenta e oito reais), em favor das seguinte Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P.T.: 15001.1030101051.227		
33.90.39.06.16 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 610	R$ 215.450,00
P.T.: 15001.1030301051.045		
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 611	R$ 43.518,00
P.T.: 15001.1030301051.165		
33.90.33.00.16 – Passagens e despesas com Locomoção	fls. 615	R$ 15.200,00
33.90.39.06.16 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 616	R$ 4.010,00
P.T.: 15001.10303.01051.168		
33.90.30.01.16 – Material de Expediente	fls. 618	R$ 36.700,00
33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul.e Laborat.	Fls.	R$ 50.000,00
P.T.: 15001.1030301052.067		
33.90.30.06.16 – Outros Materiais	fls. 621	R$ 5.500,00
	Total da Suplementação	R$ 370.378,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar, advêm Anulação parcial de acordo com o inciso III, §1º, Art.43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P.T.: 15001.1030301051.161		
33.90.30.06.01 – Outros Materiais	fls. 612	R$ 17.206,00
P.T.: 15001.1030301051.162		
33.90.39.06.16 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica	fls. 613	R$ 1.990,00
P.T.: 15001.1030301051.165		
33.90.14.00.16 – Diárias	fls. 614	R$ 8.200,00
P.T.: 15001.1030301051.167		
33.90.30.01.16 – Outros Serviços / Pessoa Física	fls. 617	R$ 143.630,00
P.T.: 15001.1030301052.065		
33.90.30.03.16 – Medicamentos	fls. 619	R$ 49.990,00
P.T.: 15001.1030301052.065		
44.90.51.00.16 – Obras e Instalações	fls. 620	R$ 149.362,00
	Total da Anulação	R$ 370.378,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 24 de maio de 2006.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO